CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2021/PMJM/PI

Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2021 - PMJM/PI

Processo Administrativo Nº. 00.0450/2021 - PMJM/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO – PMJM/PI E A EMPRESA: **FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI – EPP.**

O MUNICIPIO DE JARDIM DO MULATO/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.343/0001-01, através do Prefeito Municipal o senhor: DEJAIR LIMA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1.949.717/SSP-PI, CPF nº 836.386.013-15, com endereço profissional na Avenida Jaime Soares, nº 420, CEP: 64.495-000, Bairro Centro, na cidade de Jardim do Mulato/PI, Fone: (86) 99504-8131, E-mail: prefeiturajardimdomulato@gmail.com, e através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer representada neste ato pela Secretaria Municipal a senhora: Claudiceia Borba de Carvalho Soares, CPF: 463.174.573-87, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato pelo secretário de saúde o senhor: Edilson da Silva Santos, inscrito no RG nº 1.417.594/SSP-PI, CPF nº 721.922.593-87, com endereço profissional na Avenida Jaime Soares, nº 420, CEP: 64.495-000, Bairro Centro, na cidade de Jardim do Mulato/PI, Fone: (86) 98187 - 1236, E-mail: laysacmoraes@gmail.com, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social representada neste ato pela senhora Secretária Municipal: Barbara Veloso, CPF: 048.205.063 – 23, doravante designada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa: FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI - EPP, sediada na Avenida Petrônio Portela, nº 435 - Bairro: Centro, Angical Piauí inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.869.474/0001-62, IE: 19.446.989 -1, Telefone (86) 99523 - 7477, 99179 – 1991, E-mail: postoangical@outlook.com, simplesmente neste termo denominada CONTRATADA, neste ato representado pela representante legal a senhora: Francisca Ferreira de Oliveira Lima, portador da Carteira de Identidade nº 587.867, expedida pela SSP/PI, e CPF nº 232.380.923-49, tendo em vista o que consta no processo nº 0450/2021/PMJM/PI, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e das

Dejair Lima de Sousa

Francisca Ferreira de Oliveira

demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021- PMJM/PI, mediante as cláusulas e condições a seguir:

A Empresa: **FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI - EPP**, com sede no endereço supra, por seu titular no fim assinado, compromete-se:

Pelo instrumento particular individual mantido entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PI e a empresa acima definida e qualificada, por seus respectivos representantes legais, infratimbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições da Ata de Registro de Preços referente ao Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis, para atender necessidades da frota de veículos dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.

Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº. 00.0450/2021 – **PMJM/PI.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

1.1. Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021/PMJM/PI, Processo Administrativo nº 00.0450/2021, examinado conforme preceitua LLC (§ único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A empresa detentora do preço registrado se compromete expressamente a prestar o fornecimento parcelado dos bens: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis, para atender necessidades da frota de veículos dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, consignado em Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição pela Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI e seus órgãos de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, com o objetivo de atender as necessidades dos órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, o qual será prestado nas condições e forma previstas no Edital e respectivo Extrato Parcial Nº 01/2021, publicado no DOM Nº IVCCXCIII de 06/04/2021, referente ao Pregão Eletrônico SRP

Débora Lima de Sousa

Francisca Ferreira de Oliveira Lima

nº 01/2021/PMJM/PI, PA nº 00.0450/2021/PMJM/PI, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Discriminação do objeto:

OBJETO: COMBUSTÍVEIS							
LOTE I – COMBUSTÍVEIS.							
ITEM	Gasolina Comum, aspecto físico límpido e isento de impurezas.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	**VENCEDORA**	FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI - EPP	Litro	15.000	PETROBRÁS	5,45	81.750,00
ITEM	Óleo Diesel S-10		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	
002	**VENCEDORA**	FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI - EPP	Litro	75.000	PETROBRÁS	4,08	306.000,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO:							**387.750,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor de R$ 387.750,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil Setecentos e Cinquenta Reais), com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização da PMJM/PI, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

3.2. No preço inicialmente proposto estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, material, etc.), e demais encargos (frete, transporte, etc.) que incidirem direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

3.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. A vigência deste contrato será de 02 (dois) meses e doze dias, contados da sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, DOU, Jornal de Grande Circulação, Portal da Transparência, Quadro de Avisos, podendo, terá sua vigência prorrogada, na forma que determina a Lei Federal nº 8.666/93.

Delair Lima de Sousa

Francisca Ferreira de Oliveira Lima

4.2. A execução do objeto deste contrato caracteriza-se em face da necessidade da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, ter a necessidade do objeto pactuado.

4.3. Da celebração do Contrato Administrativo Individual, o qual estará adstrito ao crédito orçamentário que sustentará a despesa prevista, preservada a ressalva do inciso II do art. 57 da Lei 8.666-93.

4.4. O contrato respectivo terá vigência de 02 (dois) meses e doze dias com efetiva entrega dos bens a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite conforme o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666/93. Data da Assinatura: 19/10/2021 – Vigência: **19/10/2021 a 31/12/2021**.

4.5. Será dada publicidade o resumo do contrato na forma de extrato no DOM, Jornal de Grande Circulação, DOU, Quadro de Avisos, Portal da Transparência na forma e prazo que determina a legislação. A vigência do contrato poderá ser prorrogada no caso de existência de saldo contratual e na forma que determina a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

5.1. O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se: Fontes de Recursos: FPM, ICMS, FMS, FUS, FMAS, FME, FUNDEB, FEPE, ISS, PAB FIXO Dotação Orçamentária: 04.122.0005.2015.0000; 04.122.0005.2007.0000; 04.122.0005.2019; 12.306.0005.2175.00000; 12.361.0005.2026.0000; 12.365.0005.2026.00000; 12.361.0002.2069.0000; 12.361.0005.2021; 10.122.0005.2052.00000; 10.301.0004.2053.0000; 08.244.0003.2156.0000; 08.244.0005.2051.0000; 08.244.0003.2061.0000; 08.244.0003.2065.0000; 08.244.0003.2166.0000; 08.244.0003.2173.0000– Projeto Atividade: 2015; 2175; 2026; 2052; 2053; 2156; 2051; 2061; 2065; 2166; 2173; 2021; 2007; 2019 – Elemento de Despesa: 33.90.30 - Fonte: 01, Outras fontes, , Recursos próprios.

5.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento dos itens efetivamente fornecidos será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada, indicada na sua proposta e dar-se-á no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto após solicitação de pagamento no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, devidamente instruído com os seguintes documentos nos termos do art.63 da Lei n° 4.320/1964:

6.1.1. Requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

6.1.2. Nota de Empenho (cópia);

6.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;

6.1.4. Comprovantes da entrega do bem/material/produto;

Deborah Lima de Sousa

Francisca Ferreira de Oliveira Lima

30.1.5. Cópia do contrato e aditivos (se for o caso): caso inexista, apresentar Ata de Registro de Preço e Ordem de Fornecimento dos serviços prestados e/ou dos materiais fornecidos.

6.1.6. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista constante do art. 29 da Lei nº 8.666/93;

6.1.7. Comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;

6.1.8. Outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

6.2. O requerimento de pagamento deverá ser protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI das 07h30minh às 13h30min:00h;

6.2.1. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à Nota Fiscal, será concedido, pela CONTRATANTE, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

6.3. Eventual atraso ocorrido na apresentação do requerimento corretamente instruído por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação de pagamento da CONTRATANTE;

6.4. Do pagamento serão descontadas as despesas com tributos a serem retidos na fonte, de acordo com a legislação vigente, resguardada a situação do optante do Simples Nacional, devidamente comprovada;

6.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.6. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, sejam calculadas por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = Índice de compensação financeiro, assim apurado: $I = \frac{(TX)}{\frac{100}{365}}$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Francisca Ferreira de Oliveira Lima

verificando as especificações e a conformidade dos produtos entregues com o exigido no Edital e com o constante na proposta de preços da licitante vencedora.

8.2. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I.

8.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo ser imediatamente substituído, à custa da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não sendo procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após observação e vistoria que comprove as conformidades com as especificações do objeto fornecido com o Anexo I e proposta da empresa detentora dos preços registrados.

8.6. O objeto desta licitação será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os bens deverão ser entregues conforme a ordem de compra, emitida pelo setor competente, de acordo com a ordem de fornecimento.

b) A entrega dos bens licitados deverá ser efetuada de acordo com as disposições no Termo de Referência, proposta da contratada e edital e legislação pertinente ao objeto licitado.

8.7. Por ocasião da entrega, o contratado deverá colher comprovante de entrega dos bens contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva ordem de compra e outras informações importantes do objeto pactuado.

8.8. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos bens bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos imediatamente, e totalmente às suas expensas de qualquer bem entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

8.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos bens, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes aos bens/materiais/produtos do objeto aos preços Registrados na Ata de Registro de Preços.

8.10. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

9.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos termos especificados no Anexo I do Edital (Termo de Referência) o qual passa a integrar este edital como nele transcrito, imediatamente do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF/OC e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente nas bombas de combustíveis da contratada, em Postos de Combustíveis devidamente autorizado pela Agencia Nacional de Petróleo – ANP, conforme Ordem de Compra, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens/combustíveis. As incorreções serão indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Termo de Referência, em recebimento provisório na forma do *art. 73, II da lei nº 8.666/93.*

9.2. Os bens comuns/combustíveis deverão ser entregues em Postos de Combustíveis, devidamente autorizados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, atendendo toda a legislação vigente, nos veículos dos Órgãos da Administração Municipal, conforme Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante.

9.3. Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los imediatamente, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

9.4. Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados conforme definido neste edital, a contratada responderá por todas as despesas advindas da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

9.5. Por ocasião da entrega dos bens, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial dos servidores do Contratante responsável pelo recebimento.

9.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada para gerenciamento do referido contrato pela administração.

9.7. A entrega dos bens será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais/Bens, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8º da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

9.8. Os abastecimentos/combustíveis deverão ser efetuados nos veículos dos órgãos da Administração Municipal, conforme cada Ordem de Compra, nos horários de funcionamento dos postos de abastecimento, acompanhadas e inspecionadas pelo responsável (Fiscal/Gestor do Contrato).

9.9. As aquisições deverão ser entregues, conforme ordem de fornecimento, sem nenhum custo para administração.

9.10. A entrega dos bens será recebida imediatamente do recebimento da ordem de compra em posto de combustíveis legalmente autorizados pela ANP, na forma que determina a legislação, seguindo todas as normas de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. Nos termos dos Art. 67, § 1°, Lei n°. 8.666, de 1993 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observada.

10.2. A Fiscalização será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI, através de servidor designado para esse fim, a quem caberá realizar, entre outras atribuições:

10.2.1. Emitir **mensalmente** ao Prefeito Municipal para conhecimento e encaminhamentos subsequentes, **Relatório de Acompanhamento**.

10.2.2. Atestar a(s) nota(s) fiscal (is) e vistar os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o "ATESTO", quando julgá-los corretos, conforme prevê o art. 67 da lei 8.666/93 e Resolução TCE/PI n° 28 de 03/11/2016 – publicado do Diário Oficial Eletrônico n° 207/16 de 08/11/2016.

10.2.3. A entrega dos bens comuns será acompanhada e fiscalizada por servidores do Órgão solicitante, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

10.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

10.2.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.6. Constituem as atividades do Fiscal de Contrato:

10.6.1. Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;

10.6.2. Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;

10.6.3. Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;

10.6.4. Controlar a vigência dos contratos;

10.6.5. Acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo.

10.6.6. Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.

10.6.7. A Execução do presente Contrato será fiscalizada (Fiscal do Contrato) pelo Senhor: JEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS - CPF nº 051.745.813-64, conforme Portaria Nº 018/2021 de 04 de janeiro de 2021. **Ficando como Gestor do Contrato a Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer a Senhora Claudiceia Borba de Carvalho Soares.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão a ser realizado pela PMJM/PI.

11.2. Efetuar a entrega dos combustíveis de acordo com os índices de qualidade padrão determinado pela Agência Nacional de Combustíveis – ANC, em perfeitas condições, no prazo e em Postos autorizados pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações e outras informações pertinente ao objeto licitado. Ficando ciente que o não cumprimento do prazo de execução estabelecido no Edital e neste Termo de Referência, a Administração chamará o licitante melhor classificado no cadastro de reserva para fazer o fornecimento dos bens/materiais/produtos, sem qualquer comunicação ao licitante detentor.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens/materiais/produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, os bens/materiais/produtos não entregues na forma do Edital, Termo de Referência e Proposta da vencedora;

11.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens/materiais/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

11.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

11.11. Executar a entrega e comercialização dos bens/materiais/produtos em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado.

11.12. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

11.13. Fornecer somente combustível que se enquadre nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável;

11.14. Fornecer, na falta do óleo diesel comum, e/ou da gasolina comum, diesel e/ou gasolina aditivados, pelos mesmos preços contratados para os produtos comuns, bem como, na ausência do lubrificante cotado outro de qualidade superior à marca cotada e contratada.

11.15. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

11.16. A Contratada é obrigada a manter atualizado o Alvará da Vigilância Sanitária, Alvará de Funcionamento, e outras licenças que determina a legislação, que poderá a qualquer momento ser solicitada pela administração.

11.17. A Contratada no caso de atraso de pagamento em prazo até 60 (sessenta) dias, é obrigada a manter o abastecimento das ambulâncias do Hospital e SAMU, assim como informar a contratante 10 (dez) dias antes do corte do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI:

12.2. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, autorização de compras, empenho, conforme seja o caso;

12.3. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.

12.4. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.5. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF), empenho, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

12.6. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento;

12.7. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

12.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

12.9. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e no contrato;

12.10. Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações.

12.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.12. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

12.13. Verificar as condições de habilitação da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

13.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

n) A supressão do objeto do contrato, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei 8.666/93;

o) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

13.4. A rescisão do Contrato poderá se dar da seguinte forma:

13.4.1. Por ato unilateral e escrito da Administração;

13.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração:

13.4.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.5. Quando ocorrer à rescisão sem que haja culpa da futura contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. Devolução de garantia. (Quando Houver);

13.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

13.5.3. Pagamento do custo da desmobilização. (Quando for o caso)

13.5.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

13.5.5. Judicial, nos termos da legislação.

13.5.6. Fica garantido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

14.1.1. As sanções descritas no item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

14.1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer dos prazos da execução contratual culminará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3. Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993;

14.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI, pelo prazo de até cinco anos;

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes, e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no art.87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

14.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si; As demais penalidades serão cumulativas com a de multa, em qualquer caso.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. Para os fins do item VIII, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

14.9. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos 1 a III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art.70 da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item "24.4" abaixo, com as seguintes penalidades:

14.10. Advertência;

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarretem pequeno prejuízo a Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

14.10.1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI, por prazo não superior a dois anos;

14.10.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

14.11. multa em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes:

I. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos materiais não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e,

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

II. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

III. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

14.12. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente, garantida a defesa prévia.

14.13. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99, assegurados a ampla defesa e o contraditório, deduzindo-se do valor da Fatura ou descontada da garantia prestada e, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES:

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.

16.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas a licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta da contratada, Edital e todos os seus anexos, bem como a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos bens.

16.2. A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios – DOM, DOU, Jorna de Grande Circulação, Quadro de Avisos, Portal da Transparência, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

17.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a PMJM/PI, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

17.2. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

17.3. O Contrato produto deste Edital poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no interesse da administração ao bem do interesse público nos casos previsto desde que haja interesse da Administração, com apreciação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

20.1. O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas na forma que determina o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

20.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PPRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

23.1. Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 10.024/2019, demais legislação correlatas. Pregão Eletrônico SRP 01/2021 – Ata de Registro de Preços nº 01/2021/PMJM/PI.

23.2. Aos casos omissos e as questões suscitadas durante a vigência do mesmo aplica se a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº. 8.883/94, conforme conveniência da aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, observando-se ainda o disposto no Decreto nº. 3.555 de 2000 e Decreto Federal nº 9.488/18. Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais legislação correlatas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

22.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, DOU, Jorna de Grande Circulação, Quadro de Avisos, Portal da Transparência, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

Delaine Lima de Sousa

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:

23.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Jardim do Mulato/PI, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

23.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para dar um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Jardim do Mulato/PI, em 19 de outubro de 2021.

Dejair Lima de Sousa.
Prefeito Municipal/PMJM/PI
Contratante

Claudiceia Borba de Carvalho Soares
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer/PMJM/PI.
Contratante

Edilson da Silva Santos
Secretário Municipal de Saúde/PMJM/PI
Contratante

Barbara Veloso
Secretária Municipal da Cidadania e Assistência Social/PMJM/PI.
Contratante

FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI - EPP.
CNPJ: 03.869.474/0001-62
Representante Legal: Francisca Ferreira de Oliveira Lima
CPF: 232.380.923-49
Contratado

Testemunhas:

Inácio José de Santana
CPF:
854 036 893-00

Jaciane Lima Silva Carvalho
CPF: 974.066.433-49

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO-PI
CNPJ: 01.499.149/0001-20
Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 203, Bairro Centro, Geminiano-PI
CEP: 64.613-000 / Fone: (89) 3426-0014

§ 3º As pessoas físicas e/ou jurídicas (bares, restaurantes, clubes e etc.) que de qualquer forma contribuam com a realização ou realizem eventos de qualquer natureza que favoreça a aglomeração de pessoas, em desacordo os protocolos sanitários **ficarão sujeitos a imposição de multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) à R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em caso de descumprimento.**

Art. 5º Permanece proibida a realização de festas ou eventos, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Geminiano-PI, 09 de novembro de 2021.

ERCULANO EDIMILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Geminiano-PI

Id:0B61F9C0307B91F7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

PORTARIA Nº 101/2021 JARDIM DO MULATO (PI), 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DESIGNA COLABORADOR PARA EXCERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que cabe a esta municipalidade, nos termos do disposto nos artigos 58- inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Jardim do Mulato-PI;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas.

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ANTONIO MARCOS LEAL SOARES**, portador do RG nº 1.192.349, expedida pela SSP/PI CPF nº 682.637.163-49, como Fiscal dos contratos firmados com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Jardim do Mulato-PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com validade até 31 dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim do Mulato-PI, em 01 de Novembro de 2021.

Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal

Id:1252551A042D91DA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 051/2021-SEMAPF/PMJM

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da CF, Art. 149º, Inciso V da Lei Municipal nº 165/2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato-Piauí.

CONTRATADA: DIONIZIO ALVES DE SOUSA SILVA

OBJETO: Prestação de Serviços como Motorista da prefeitura municipal de Jardim do Mulato-PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: da lavratura até 31 de dezembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 01.11.2021.

VALOR: R$ 1.100,00 (Hum mil e Cem reais).

SIGNATÁRIOS: pelo Município de Jardim do Mulato/PI o senhor Dejair Lima de Sousa, CPF sob o nº 836.386.013-15 – Prefeito (contratante) e pela Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças-SEMAPF, a senhora Adriane Sthephane de Lima Brandão, CPF nº 051.756.543-90 (contratante) e Dionizio Alves de Sousa Silva, CPF nº 794.127.773-53 (contratado).

Id:09FEB447D2F18FA9

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.
GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.
AVENIDA JAIME SOARES Nº 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021/PMJM/PI.
Pregão Eletrônico SRP 01/2021/PMJM/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.0450/2021 – PMJM/PI.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis para atender necessidades da frota de veículos dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.
CONTRATADO: Francisca Ferreira de Oliveira Lima Eireli - EPP.
CNPJ: 03.869.474/0001-62
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Pregão Eletrônico SRP 01/2021/PMJM/PI; Ata de Registro de Preços nº 01/2021/PMJM/PI; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/13. Processo de Administrativo nº 0450/2021/PMJM/PI Decreto Federal nº 19.024/19.
Valor Global: R$ 387.750,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil Setecentos e Cinquenta Reais).
Fontes de Recursos: FPM, ICMS, FMS, FUS, FMAS, FME, FUNDEB 40%, FEPE, ISS, PAB FIXO Dotação Orçamentária: 04.122.0005.2015.0000; 04.122.0005.2007.0000; 04.122.0005.2019; 12.306.0005.2175.00000; 12.361.0005.2026.0000; 12.365.0005.2026.00000; 12.361.0002.2069.0000; 12.361.0005.2021; 10.122.0005.2052.00000; 10.301.0004.2053.0000; 08.244.0003.2156.0000; 08.244.0005.2051.0000; 08.244.0003.2061.0000; 08.244.0003.2065.0000; 08.244.0003.2166.0000; 08.244.0003.2173.0000– Projeto Atividade: 2015; 2175; 2026; 2052; 2053; 2156; 2051; 2061; 2065; 2166; 2173; 2021; 2007;2019 – Elemento de Despesa: 33.90.30 - Fonte: 01, Outras fontes, , Recursos próprios.
VIGÊNCIA: 19/10/2021 a 31/12/2021 - 02 (dois) meses e doze dias da data da Assinatura.
Data Assinatura: 19/10/2021.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato: Dejair Lima de Sousa; Secretaria Municipal de Educação: Claudiceia Borba de Carvalho Soares; Secretaria Municipal de Saúde: Edilson da Silva Santos; Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social: Barbara Veloso Contratado: Francisca Ferreira de Oliveira Lima Eireli - EPP.: Francisca Ferreira de Oliveira Lima.
Jardim do Mulato (PI), 19 de outubro de 2021.
Publique-se.
Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal/PMJM/PI.

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA - EXTENSÃO DE 1.700 MTS DE REDE ELÉTRICA EM 13,8KV E SEC 380/200V COM INSTALAÇÃO DE 03 SUBESTAÇÕES DE 15KVA PARA ATENDER ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA NILO DE SANTANA OLIVEIRA, ZONA URBANA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. ABERTURA DA SESSÃO: 26 de Novembro de 2021. HORÁRIO: às 09:30 horas. LOCAL: ENDEREÇO www.portaldecompraspublicas.com.br. EDITAL COMPLETO: Disponível no Site do TCE-PI, Site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal da Transparência deste Município. Mais informações no e-mail da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Maior - PI licitacaopmcm2021@gmail.com. TELEFONE P/ CONTATO: (86) 3252-1800, em dias úteis, no horário das 08:00 às 13:30 horas, a partir da publicação.

Campo Maior - PI, 11 de Novembro de 2021.
ROBERTO VISGUEIRA MACEDO
Pregoeiro do Município de Campo Maior - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Colônia do Gurgueia - PI, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI.
VALOR ESTIMADO: 224.999,99 (Duzentos e vinte quatro mil, novecentos e noventa e nove reais, e noventa e nove centavos)
FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO/ RECURSO FEDERAL/OUTROS DATA DE ABERTURA: 30 de novembro de 2021. HORÁRIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos). LOCAL: Prefeitura Municipal de Colônia do Gurgueia - PI (Av. Juscelino Kubitschek, 2650 - bairro: centro - cep: 64885-000 - colônia do Gurguéia/PI).
Maiores informações no e-mail da cpl.coloniadogurgueia@gmail.com e site do TCE/PI e no Portal da Transparência deste município.

Colônia do Gurgueia (PI), 11 de novembro de 2021.
EDIVALCI SOUSA COSTA JÚNIOR
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Conceição do Canindé - PI, realizará Pregão Eletrônico n. 035-2021, do tipo menor preço e adjudicação por item, tendo como objeto Aquisição de prótese dentaria. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00h do dia 25/11/2021. Data e horário do início da disputa: 09:30h do dia 25/11/2021. Valor Estimado: R$ 90.898,92. Recurso: Orçamento Geral/união. Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br.Info:TEL:(89)3489-1187 ou e-mail: comissaoconccaninde@gmail.com.

O Município de Conceição do Canindé - PI, realizará Pregão Eletrônico n. 037-2021, do tipo menor preço e adjudicação por item, tendo como objeto Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00h do dia 26/11/2021. Data e horário do início da disputa: 09:30h do dia 26/11/2021. Valor Estimado: R$ 1.177.576,65. Recurso: Orçamento Geral/união. Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br.Info:TEL:(89)3489-1187 ou e-mail: comissaoconccaninde@gmail.com.

Conceição do Canindé (PI), 10 de novembro de 2021.
ROBÉRIA GOMES DE SÁ CARVALHO
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato. Adesão Sistema de Registro de Preços - Pregão N.º 021/2021 - SRP-PMA. Contratante: O Município de Conceição do Canindé. Contratado: Exclusiva Distribuidora De Medicamentos Ltda, CNPJ nº 24.175.423/0001-00. Objeto: Aquisição de material odontológico. Valor Estimado: R$ 150.719,30 (cento e cinquenta mil, setecentos e dezenove reais e trinta centavos). Recursos: Orçamento Geral. Data: 03/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro oficial da Prefeitura M. de Elesbão Veloso/PI, no uso de suas atribuições, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - SRP do tipo Menor Preço e Adjudicação por Lote. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada, para: 1. Implantação dos Sistemas de Informação e-SUS AB PEC e softwares integrados de gestão com capacitação dos Profissionais de Saúde e Técnicos do município; 2. Informatização da Secretaria Municipal de Saúde: Central de marcação e regulação de procedimentos, Ouvidoria do SUS, SAMU-192, Vigilância Sanitária e Unidade Mista de Saúde, incluindo a disponibilização de softwares integrados de gestão; Suporte técnico, manutenção de hardwares, gerenciamento, faturamento de contas médicas, auditoria e monitoramento dos indicadores, para o período de 12 meses; 2. Disponibilização de equipamentos de informática em comodato para Unidades de Saúde (US) com vistas a complementação do processo de informatização em saúde; 4. Assessoria e consultoria em gestão da Saúde Pública, incluindo orientação e análise dos Instrumentos de Gestão - Plano municipal de saúde, Programação anual de saúde, Pactuação de Indicadores, Relatórios quadrimestrais e anual de gestão para o sistema DigiSUS .ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 /11/ 2021, as 08h:30min, no sistema www.licitacoes-e.com.br.Rodadas De Lances: 26/11/2021, a partir das 08h:30min. no sistema do banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br Obs.: O edital e seus anexos se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, com a CPL/Equipe do Pregoeiro, das 07h:30min às 13h:30min, de segunda à sexta-feira - Fone: (86) 3285-1152 e no site do TCE/PI: www.tce.pi.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Elesbão Veloso - PI, 11 de novembro de 2021.
WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura M. de Elesbão Veloso (PI), através da CPL, avisa aos interessados que fará realizar a abertura da Tomada de Preços no 003/2021 do Tipo Menor Preço Unitário - Empreitada Global. DATA: 01/12/2021.HORAS: 08h:30min.OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para a execução dos serviços de Reforma do Estádio de Futebol "Nogueirão", do município. RECURSOS: Convênio no 898825/2020 - Ministério da Cidadania/TESOURO MUNICIPAL. VALOR: R$: 278.454,50. Obs.: O Edital da Tomada de Preços em epígrafe se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, com a CPL. Fone: (86) 3285-1152 e-mail: licitacaopmev@gmail.com e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí/ TCE - PI.

Elesbão Veloso (PI), 11 de novembro de 2021.
KÁTIA PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 07/2021.
Procedimento Administrativo nº 035/2021.
CONTRATO Nº 049/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para a realização de Pavimentação de vias Públicas no Município de Francisco Santos - PI.
CONTRATANTE: Município de Francisco Santos - PI - CNPJ Nº 06.553.713/0001-69.
CONTRATADA Vagner Leal Ibiapino - ME, CNPJ nº 22.808.302/0001-23, situada à Rua Marcos Parente, nº 340, Centro, Picos - PI, CEP: 64.600-106, e-mail: vagnerlealibiapino@gmail.com e fone 89 99989-1664, com o valor de R$ 278.000,91 (duzentos e setenta e oito mil reais e noventa e um centavos), data da assinatura: 10/11/2021, fim da vigência: 31/12/2022, Espécie: Licitação na modalidade Carta Convite, do tipo menor preço valor global. Signatários: Luís José de Barros - Prefeito Municipal, Vagner Leal Ibiapino - Representante da Empresa.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021

Procedimento Administrativo nº 054/2021
OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para a realização de reforma na E. M. José Ramos, no município de Francisco Santos - PI.
DO EDITAL: Pode ser adquirido por qualquer empresa interessada, no setor de Licitação em dias úteis, no horário das 07:30 (sete e trinta) às 12:00 (doze) horas. OBS: trazer consigo 01 CD ou Pen Drive para a cópia.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM AS DOCUMENTAÇÕES E AS PROPOSTAS: 30 de novembro de 2021 às 08:h00min.
LOCAL DOS EVENTOS E RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitação, na Praça Licínio Pereira nº 24, Centro de Francisco Santos - PI.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI/ Comissão Permanente de Licitações, na Praça Licinio Pereira, nº 24, Bairro Centro, em Francisco Santos-PI, em dias úteis, no horário das 08h às 13h, ou pelo telefone (89) 3450-1174 e principalmente por meio do e-mailcpl@franciscosantos.pi.gov.br.
ESPÉCIE: Licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço valor global.
FONTES DE RECURSOS: 001,116,117 e 125. VALOR PREVISTO: R$ 471.371,73 (quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e três centavos).
Francisco Santos - PI, 11 de novembro de 2021.

MARIA CRISLANE DA SILVA SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO

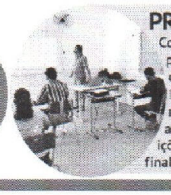
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2021/PMJM/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0450/2021 - PMJM/PI.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis para atender necessidades da frota de veículos dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.
CONTRATADO: Francisca Ferreira de Oliveira Lima Eireli - EPP.
CNPJ: 03.869.474/0001-62
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Pregão Eletrônico SRP 01/2021/PMJM/PI; Ata de Registro de Preços nº 01/2021/PMJM/PI; Lei Federal nº 10.520/02: Decreto Federal nº 7.892/13. Processo de Administrativo nº 0450/2021/PMJM/PI Decreto Federal nº 19.024/19.
Valor Global: R$ 387.750,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil Setecentos e Cinquenta Reais).
Fontes de Recursos: FPM, ICMS, FMS, FUS, FMAS, FME, FUNDEB 40%, FEPE, ISS, PAB FIXO
Dotação Orçamentária: 04.122.0005.2015.0000; 04.122.0005.2007.0000; 04.122.0005.2019; 12.306.0005.2175.00000; 12.361.0005.2026.0000; 12.365.0005.2026.00000; 12.361.0002.2069.0000; 12.361.0005.2021; 10.122.0005.2052.00000; 10.301.0004.2053.0000; 08.244.0003.2156.0000; 08.244.0005.2051.0000; 08.244.0003.2061.0000; 08.244.0003.2065.0000; 08.244.0003.2166.0000; 08.244.0003.2173.0000- Projeto Atividade: 2015; 2175; 2026; 2052; 2053; 2156; 2051; 2061; 2065; 2166; 2173; 2021; 2007;2019 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Fonte: 01, Outras fontes, , Recursos próprios.
VIGÊNCIA: 19/10/2021 a 31/12/2021 - 02 (dois) meses e doze dias da data da Assinatura. Data Assinatura: 19/10/2021.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato: Dejair Lima de Sousa; Secretaria Municipal de Educação: Claudiceia Borba de Carvalho Soares; Secretaria Municipal de Saúde: Edilson da Silva Santos; Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social: Barbara Veloso Contratado: Francisca Ferreira de Oliveira Lima Eireli - EPP.: Francisca Ferreira de Oliveira Lima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2021

Lote II. REF. Procedimento: Concorrência nº 5/2021 - PMJF/PI. Vinculado: PA Nº 126/2021- PMJF/PI Objeto: Execução de Outros Serviços de Natureza Provisória - LOTE II (...). Data Adjudicação: 29/10/2021 - Homologação: 03/11/2021. Presidente Comissão UL/SAF: Ana Sofia Rufino da Silva. (RAZÃO SOCIAL EMPRESA/BENEFICIÁRIA: EDUARDO MARCELO GONÇALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Item 06 = (Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica Área Tributária). ITEM COTADO: (06), Item 06 = 200,00/H); (RAZÃO SOCIAL EMPRESA/BENEFICIÁRIA: CENTRO DE DIREITO PÚBLICO - SERVIÇOS, ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA. Item 03 = Serviços de Assessória e Consultoria Jurídica na Área de Direito Público. Item 020 = Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, incluídas as atividades de consultoria em gestão, cobranças e informações cadastrais. ITENS COTADOS: (03) e (020). Item 03 = 200,00/H. Item 020 = 150,00/H); (RAZÃO SOCIAL EMPRESA/BENEFICIÁRIA: CENTRO COMERCIAL DE PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Item 02 = Serviços de organização de festas e pequenos eventos em geral, feiras, congressos, exposições e atividades sociais em geral. Item 021 = Atividade de limpeza em prédios por demanda autorizada. ITENS COTADOS: (02) e (021), Item 02 = até R$ 80.000,00 p/unid./administrativa. Item 021 = R$ 100,00/H); (RAZÃO SOCIAL EMPRESA/BENEFICIÁRIA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. Item 016 = Serviços especiais de ajuizamento ação ordinária junto a esfera estadual e/ou federal, para fins de resgate de direitos e diferenças (...). ITEM COTADO: (016), Item 016 = R$ 200,0/ H); (RAZÃO SOCIAL EMPRESA/BENEFICIÁRIA: TULYO VILARINHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Item 04 = Serviços de assessória e consultoria na área jurídica, incluídos serviços forenses. ITEM COTADO: (04), Item 04 = R$ 200,00/H); (RAZÃO SOCIAL EMPRESA/BENEFICIÁRIA: A. L. LEMOS PEDREIRA ALVARENGA. Item 012 = Serviços destinados a emissão de laudos técnicos e parecer técnico, projetos de serviços na área engenharia civil em geral. ITEM COTADO: (012), Item 012 = R$ 130,00/H); (RAZÃO SOCIAL EMPRESA/BENEFICIÁRIA: A & M CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA. Item 05 = Serviços de assessoria e consultoria jurídica, área financeira contábil. Item 10 = Serviços técnicos Assessória a controladoria destinados a implantação de métodos e rotinas administrativas, financeiras (...). ITENS COTADOS: (05) e (010), Item 05 = R$ 200/H, Item 10 = 130,00/H); (RAZÃO SOCIAL EMPRESA/BENEFICIÁRIA: RH + SOLUÇÕES LTDA. Item 024 = Serviços técnicos destinados a executar perícia em processos de aposentadoria e outros na área da saúde, educação, assistência social, recursos humanos, engenharia (...). ITEM COTADO: (024), Item 024 = (Até) R$ 170,00 p/Processo); RAZÃO SOCIAL



PREPARAÇÃO DE ALUNOS

Com a aproximação das provas de seleção para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), a Escola Municipal Poeta da Costa e Silva está realizando aulas preparatórias para os alunos do 9º ano. Essa é uma das instituições mais almejadas pelos estudantes ao final do Ensino Fundamental.

FLORIANO A implantação do ensino de tempo integral na rede municipal em 2022 motivou a vinda dos técnicos a Teresina para conhecer como funciona a modalidade

Escolas de tempo integral são 'referência'

Na manhã desta quinta-feira (11) o Secretário Municipal de Educação da cidade de Floriano (PI), Nylfrânio Ferreira e a sua equipe técnica estiveram sendo acompanhados pelo secretário executivo de Ensino da Secretaria Municipal de Educação (Semec), professor Kleytton dos Santos e a coordenadora de Escolas de Tempo Integral da Semec, Regina amorim, a uma visita à Escolas Municipal Murilo Braga, que atende alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, e Olímpio de Castro, que oferta aulas do 6º ao 9 º ano.

A implantação do ensino de tempo integral na rede municipal de Floriano em 2022 foi o que motivou a vinda dos técnicos a Teresina para conhecer como funciona a modalidade e analisar o que deve ser providenciado.

> Secretaria colabora com parcerias que contribuam para o fortalecimento da educação

O secretário executivo de Ensino da Semec, Kleytton dos Santos informou que a Secretaria está sempre colaborando com parcerias que contribuam para o fortalecimento e melhoria da educação. "Sentimo-nos honrados em servir como modelo para outras redes de ensino do nosso Estado, é a demonstração que estamos no caminho certo para mantermos um ensino de excelência", diz.

"É muito importante para nós conhecermos a experiência e a vivência do modelo de tempo integral da cidade de Teresina, isso norteará o formato da implantação deste modelo de ensino na rede municipal de Floriano e nos dá a confiança que teremos êxito", informou o Secretário Municipal de Educação de Floriano, Nylfrânio Ferreira.



EXPERIÊNCIA e vivência do modelo de tempo integral servem de exemplo

---

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021-CPL/SESAPI.

Nº do Processo	000123.003727/2021-42
Modalidade de Licitação	Pregão, na forma Eletrônica.
Tipo de Licitação	Menor Preço.
Nome do órgão	Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.
Resumo do objeto da licitação	O objeto do presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, para serem utilizados no Centro Especializado em Doenças Crônicas (CEDCs) Diabetes e Hipertensão Arterial Sistêmica no Município de Parnaíba e macrorregião conforme acordo de empréstimo com o Banco Mundial e Governo do Estado do Piauí,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde – CPL/SESAPI, situada a Av. Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco "A", 1º Andar, Bairro: São Pedro, Teresina - Piauí, CEP: 64018-900, e-mail: cplsesau@saude.pi.gov.br , no site do TCE/PI: (https://webtcms.tce.pi.gov.br/emcadia/ , no site da SESAPI: http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes e no sítio eletrônico do sistema licitações-e do Banco do Brasil: https://www.licitacoes-e.com.br .
Datas e Horários	**INÍCIO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 11/11/2021 às 13h00min; **LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 30/11/2021 às 09h00min; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30/11/2021 às 09h00min; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 30/11/2021 às 10h00min;
Valor global estimado	**R$ 587.036,38 (quinhentos e oitenta e sete mil e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).**
Dotação orçamentária	17.17101.10.302.0001.3009
Fonte de recursos	100.
Natureza de Despesa	449052.
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR01091.

Valdeci Pinheiro da Silva
Pregoeiro - CPL/SESAPI

Visto:
Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 643 - CENTRO - UNIÃO - PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
Pregão Eletrônico nº. 61/2021
Processo Administrativo nº 020741.0302021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISAS, BONÉS E COLETES DE TAMANHOS PADRONIZADOS E SERIGRAFIA, INCLUINDO REPRODUÇÃO DE BANDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA (SEMASC) DO MUNICÍPIO DE UNIÃO – PI.
Data Final das Propostas: 25 de novembro de 2021
Horário: 13:30hs
Data de Abertura das Propostas (Sessão): 26 de novembro de 2021
Horário: 13h42hs
Modo de Disputa: Aberto
Fonte de Recursos: 211 - Fundo Municipal de Assistência Social e/ou outros.
Edital: Disponível nos sites: https://www.tce.pi.gov.br/licitacoes/ e TCE/PI
Endereço: Praça Barão de Gurguéia, 643, Centro, União – PI.
Maiores informações poderão ser adquiridas no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min às 13h00min ou pelo Email: cplsesau@gmail.com.

União (PI), 11 de novembro de 2021.

Camila Ramos Pereira
Pregoeira

Visto
Gerardo Cunha Medeiros
Prefeito

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.
GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.
AVENIDA JAIME SOARES Nº 420 – CENTRO – CEP: 64.895.000
CNPJ: 41.522.343/0001 - 91

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021/PMJM/PI.
Pregão Eletrônico SRP 01/2021/PMJM/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00186/2021 – PMJM/PI.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis para atender necessidades da frota de veículos dos Órgãos da Administração Municipal de Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.
CONTRATADO: Francisca Ferreira de Oliveira Lima Eireli - EPP.
CNPJ: 03.869.474/0001-62
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.
CNPJ: 41.522.343/0001 - 91.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Pregão Eletrônico SRP 01/2021/PMJM/PI, Ata de Registro de Preços nº 01/2021/PMJM/PI, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto de Administração nº 04/06/2021/PMJM/PI Decreto Federal nº 10.024/19.
Valor Global: R$ 287.795,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil Setecentos e Cinquenta Reais).
Fontes de Recursos: FPM, ICMS, FMS, FUS, FMAS, FME, FUNDEB 40%, ITEPE, ISS, PAB FIXO. Dotação Orçamentária: 04.122.0005.2015.0000; 04.122.0005.2019.0000; 04.122.0005.2019; 12.306.0005.2175.0000; 12.361.0005.2025.0000; 12.365.0005.2054.0000; 12.365.0005.2065.0000; 12.361.0005.2021; 10.122.0005.2052.0000; 10.301.0004.2055.0000; 04.244.0005.2156.0000; 04.244.0005.2051.0000; 08.244.0005.2065.0000; 08.244.0005.2166.0000; 08.244.0005.2175.0000 – Projeto Atividade: 2015; 2175; 2025; 2052; 2053; 2156; 2051; 2061; 2065; 2166; 2175; 2021; 2057; 2019 – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Fonte: 01, Outras fontes, , Recursos próprios.
VIGÊNCIA: 19/10/2021 a 31/12/2021 + 60 (dias) cinco e doze dias da data da Assinatura
Data Assinatura: 19/10/2021.
SIGNATÁRIOS: Concedente: Profitema Municipal de Jardim do Mulato, Dejair Lima de Sousa; Secretário Municipal de Educação: Claudiceia Rocha de Carvalho Santos, Secretário Municipal de Saúde: Edilson da Silva Soares, Secretária Municipal da Cidadania e Assistência Social, Barbosa Veloso Castro; Contratada: Francisca Ferreira de Oliveira Lima Eireli - EPP: Francisca Ferreira de Oliveira Lima.
Jardim do Mulato (PI), 19 de outubro de 2021.
Publique-se
Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal/PMJM/PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ/MF: 06.553.822/0001-70
Praça Deputado Sebastião Leal, S. - Centro - Uruçuí-PI

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - CPL
Processo Administrativo Nº 4417/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de Uruçuí – PI.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo/área, para a **CONCLUSÃO** da execução das serviços de construção de 02 (duas) quadras esportivas cobertas com vestiários (**FNDE**), nas escolas **FRANCY PACHECO MARTINS** e **JOSE CAVALCANTE**, na sede do Município de Uruçuí/PI, conforme projetos.

DATA DA SESSÃO: 01/12/2021.
HORÁRIO: 09h00min (nove horas).
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR ESTIMADO: R$ 895.932,10 (oitocentos e noventa e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e dez centavos).

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido na comissão Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, também poderão ser obtidos gratuitamente pela mídia digital junto à COMISSÃO, bem como no site da **Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI: urucui.pi.gov.br**, ou no site do **Tribunal de Contas do Estado: tce.pi.gov.br**, onde poderão ser consultados gratuitamente. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: **cplmunicipal@gmail.com**, ou pelo telefone: (89) 2564-1414.

Uruçuí - PI, 01 de novembro de 2021.

JOSE LENNON ALENCAR DA LUZ:02543585354

José Lennon Alencar da Luz
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 643 - CENTRO - UNIÃO - PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
Pregão Eletrônico nº. 60/2021
Processo Administrativo nº 020748.0302021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BIOKELETRS, A FIM DE ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO – PI.
Data Final das Propostas: 26 de novembro de 2021
Horário: 08:30hs
Data de Disputa de Lances (Sessão): 26 de novembro de 2021
Horário: 09:15hs
Modo de Disputa: Aberto
Fonte de Recursos: Fundo Municipal, Recursos Próprios e outros.
Edital: Disponível nos sites: https://www.tce.pi.gov.br/licitacoes/ e TCE/PI
Endereço: Praça Barão de Gurguéia, 643, Centro, União – PI.
Maiores informações poderão ser adquiridas no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min às 13h00min ou pelo Email: cplsesau@gmail.com.

União (PI), 11 de novembro de 2021.

Camila Ramos Pereira
Pregoeira

Visto
Gerardo Cunha Medeiros
Prefeito

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Pedro Alves de Paula, 1016 - Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí - PI - CEP 64.565-000
CNPJ: 06.274.557/0001-06 - Fone: (86) 3456-1343

RELATÓRIO DE ATA – FASE DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pau D'Arco do Piauí - PI, torna público o Relatório de Ata - FASE DE HABILITAÇÃO, os procedimentos licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 010/2021, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Execução de Obra de Pavimentação de 2.137,20m² em Paralelepípedo na Localidade São Timóteo na Zona Rural do Município de Pau D'Arco Do Piauí-PI, com apoio técnico da CPL com DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO das licitantes interessados, chegou-se ao seguinte resultado:

LICITANTE	SITUAÇÃO/MOTIVO
CG ENGENHARIA LTDA (CG ENGENHARIA - ME, CNPJ nº 24.393.537/0001-75	INABILITADA - não atendeu ao item 6.7, alínea "b" do Edital
CONSTEL – CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TECNICOS LTDA (CONSTEL CONSTRUÇÕES) - ME, CNPJ nº 07.467.214/0001-70	INABILITADA - não atendeu ao item 6.7, alínea "b" do Edital
CONSTRUTORA ESPERANÇA LTDA, CNPJ nº 34.945.306/0001-45	INABILITADA - não atendeu o item 6.17 do Edital
CONSTRUTORA D PAULO LTDA - ME, CNPJ nº 11.256.961/0001-04	HABILITADA

A Comissão Permanente de Licitação abre o prazo recursal, em atendimento ao Art. 109, I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.
Os recursos devem ser apresentados de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 horas às 14:00 horas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.
Ressalta-se que os documentos estarão disponíveis para análise na sala das sessões da CPL.
Maiores Informações no endereço eletrônico da Comissão Permanente de Licitação CPL: cplpaudarcodopiaui@hotmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal.

CPL - Pau D'Arco do Piauí - PI, 10 de novembro de 2021

Rogilany Paula de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação

José Mamedio Pereira da Silva
Membro

Odelcio Pontes Rodrigues
Membro

Brenaldo da Silva Alcoforado
Membro

Leonildo Farias Moura
Membro

PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS
PI

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Itainópolis/PI, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, bem como as cláusulas e disposições deste instrumento para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Itainópolis, efetuando a retirada do edital e seus anexos no endereço indicado neste edital e/ou no site: www.tce.pi.gov.br.

- Pregão Presencial nº 049/2021-PMI
- Processo Administrativo: 076/2021
- Objeto da licitação: "Aquisição de combustível destinado à recuperação de estradas vicinais do município de Itainópolis, em conformidade com o Convenio 008/2021-SEDET/PI e termo de referência do edital".
- Tipo de Licitação: Menor Preço
- Regime de Execução: Menor Preço Global
- Adjudicação: Por Item
- Valor total estimado da R$ 150.000,00
- Suporte Legal: Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiárias da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.
- Fontes de Recursos: ORGANIZAÇÃO GERAL / RECURSOS PROPRIOS/TESOURO ESTADUAL- CONVENIO 008/2021-SEDET/PI.
- Data da Abertura: 26 de Novembro de 2021.
- Hora da Abertura: 08:00hrs.
- Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itainópolis - PI

Itainópolis - PI, 11 de Novembro de 2021.

Daniel Carlos Monteiro
Pregoeiro Oficial
Portaria 003/2021